



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 090 / 2008.
de 29/02/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a formalizar através de Decreto o aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde, com base no art. 11, § 2º, da Lei municipal nº 1.999, de 10 de outubro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a formalizar o ato de aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde, em cumprimento ao determinado no art. 11, §2º da Lei municipal nº 1999/ 2007, através de DECRETO.

Art. 2º - O DECRETO de aproveitamento será instruído, necessariamente, com a indicação dos Agentes Comunitários de Saúde, informando-se as micro-regiões onde desempenharão suas funções.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder eventuais correções ou retificações no ato de aproveitamento dos Agentes Comunitários também por DECRETO.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 28 de Fevereiro de 2008.

CIENTE

APROVADO

Constou do expediente da Sessão

1ª VOTAÇÃO

do dia 06 / 03 / 2008

Em, 13 / 03 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

EDMILSON DE SOUZA BITTENCOURT

= Prefeito em Exercício =

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

Presidente

APROVADO

Presidente

De **COMISSÃO**
De Justiça e Redação

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 06 / 03 / 2008

Em, 18 / 03 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

Presidente

Presidente